

CRÉDITOS REFERENTES ÀS OFICINAS DE PROJETOS E ARTIGOS

As oficinas constituem-se em atividades do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UNIP. As oficinas não são disciplinas, não têm periodicidade, não dependem de semestre, e não são avaliadas por provas, mas são obrigatórias a todos os alunos do PPGE. Elas visam contribuir de forma colegiada para a execução de tarefas de elaboração de artigos, projetos de pesquisa, dissertações e teses referentes ao PPGE, pré-qualificação e qualificação, promovendo maior contato entre orientador, professores e colegas. O aluno, ao cumprir as atividades atribuídas às oficinas, receberá 15 créditos.

A obtenção dos créditos de Oficina ocorre quando o aluno atender aos seguintes **requisitos em conjunto**:

Para o Doutorado

1º Requisito: Realizar a Pré-qualificação.

2º Requisito: Atender os requisitos de produção (bibliográfica e/ou técnica).

3º Requisito: Ter cumprido o prazo mínimo de 4 semestres em atividades de Oficina.

O aluno do doutorado deverá solicitar a concessão dos créditos de Oficina quando tiver cumprido os três requisitos. Deve-se apresentar os documentos comprobatórios para avaliação.

Para o Mestrado

1º Requisito: Realizar a Qualificação.

2º Requisito: Atender os requisitos de produção (bibliográfica e/ou técnica).

3º Requisito: Ter cumprido o prazo mínimo de 3 semestres em atividades de Oficina.

O aluno do mestrado deverá solicitar a concessão dos créditos de Oficina quando tiver cumprido os três requisitos. Deve-se apresentar os documentos comprobatórios para avaliação.

Para atender aos requisitos de produção (bibliográfica e/ou técnica), o aluno deverá obter parecer favorável de um professor designado pela coordenação (que não seja o orientador) via formulário de requerimento disponível no site do PPGE, acompanhado de documentos comprobatórios de produção entregues na secretaria do PPGE. Deve-se anexar às produções bibliográficas e/ou

técnicas (cópia das publicações ou aceites, protocolos, etc.), o histórico escolar comprovando o cumprimento dos demais requisitos, além de cópia do currículo Lattes atualizado com data inferior a 30 dias do dia da entrega.

É exigência da CAPES que os doutorandos tenham, individualmente, no mínimo uma publicação A4. Os mestrandos devem ter, individualmente, no mínimo uma participação em evento internacional (congresso, seminário, workshop, encontro, etc.) com publicação de trabalho completo nos Anais do evento. Essa exigência fez com que se repensasse a ementa da Oficina de Projetos e Artigos para se adequar aos novos procedimentos de avaliação do PPGEP.

A seguir são apresentadas as novas regras de produção bibliográfica e/ou técnica para obtenção dos créditos de Oficina. As atividades de Oficina com presença obrigatória, física ou virtual, permanecem até que os três requisitos descritos anteriormente sejam cumpridos. Importante destacar que estas orientações apenas reorganizam as adaptações e mostram um abrandamento em relação as regras anteriores.

Requisitos de produção (bibliográfica e/ou técnica) exigida para o Doutorado:

(1) Projeto de pesquisa aprovado e apoiado por órgão de fomento.

Ou,

(2) Aprovação para publicação de um artigo em veículo qualificado com QUALIS CAPES vigente nos níveis A1, A2, A3 ou A4, e que possua fator de impacto (FI) no Journal of Citation Reports (JCR) ou esteja referenciado no CiteScore do Scopus.

Ou,

(3) Submissão para publicação de um artigo em veículo qualificado conforme item (2) anterior, e ter desenvolvido uma produção técnica ou tecnológica considerada relevante de acordo com as seguintes dimensões apresentadas no Apêndice 1 (pg.48) do Relatório Preliminar de Avaliação das Engenharias III da CAPES: Abrangência (internacional, nacional, regional, ou local), Tipo (realizado ou potencial), Resultado (diretamente ou indiretamente quantificáveis, não quantificável), e Relevância Social e Econômica (não observável, neutro, ou positivo). As produções técnicas ou tecnológicas devem enquadrar-se em uma das categorias da Tabela 1. A produção técnica que se constitui no próprio produto, ou que contribuiu diretamente para a geração do produto, será classificada segundo a Tabela 2.

Tabela 1. Produção técnica ou tecnológica.

Nº	Categoria de produto
1	Patente
2	Software/Aplicativo (programa de computador)
3	Material didático
4	Manual/Protocolo
5	Relatório técnico conclusivo
6	Norma ou Marco regulatório
7	Processo/Tecnologia não patenteável
8	Produtos/Processos em sigilo
9	Base de Dados Técnico-científica
10	Empresa ou Organização social inovadora
11	Outros ativos de propriedade intelectual

Informações obtidas do documento "Produção técnica dos programas" da CAPES, Diretoria de Avaliação da área Engenharias III.

Tabela 2. Tabela de equivalência com o estrato Qualis para produção técnica classificada como 'produto'.

Etapa de desenvolvimento	Estrato
Produto licenciado ou em uso pela sociedade, em nível <i>internacional</i>	A1
Produto licenciado ou em uso pela sociedade, em nível <i>nacional</i>	A2
Produto concluído	A3 a B4

Informações obtidas do documento "Produção técnica dos programas" da CAPES, Diretoria de Avaliação da área Engenharias III.

Requisitos de produção (bibliográfica e/ou técnica) exigida para o Mestrado:

(1) Qualquer uma das opções do Doutorado.

Ou,

(2) Aprovação, apresentação e publicação de um artigo completo (mínimo 10 páginas) em Anais de evento científico internacional consolidado.

Observações gerais importantes:

- As produções bibliográficas para efeitos de créditos de Oficina e da sua utilização em teses ou dissertações (no modelo de teses ou dissertações elaboradas por artigos) só é válida para um único autor.
- Em relação à produção técnica ou tecnológica, o julgamento do professor do PPGEF designado pelo coordenador para atribuição dos créditos de Oficina aplicará os critérios de relevância definidos pela CAPES, incluindo as informações das Tabelas 1 e 2.
- A Oficina é uma atividade curricular e não facultativa. A não obtenção dos créditos correspondentes impossibilitará a defesa da dissertação ou da tese.
- A presença e participação nas atividades das Oficinas são obrigatórias. Faltas em sequência ou alternadas poderá resultar em desligamento do PPGEF.
- Nenhum professor (coordenadores ou orientador) está autorizado a dispensar o(s) aluno(s) desta atividade atribuindo-lhe os créditos correspondentes sem respeitar os procedimentos e critérios descritos neste documento.